



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.

DECRETO Nº 192, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o regulamento que Institui o Cartão de Identificação para a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, residente no Município de São Miguel Arcanjo, e dá outras providências".

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regulamenta de conformidade com a Lei nº 4.291, de 18 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º Será instituída a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de São Miguel Arcanjo.

Art. 2.º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.

Art. 3.º Caberá ao Executivo, a competência de:

I – expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do (TEA) no Município de São Miguel Arcanjo;

Art. 4.º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Ciptea, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5.º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.



Prefeitura de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP.

§ 1.º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de São Miguel Arcanjo, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 2.º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

§ 3.º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será emitida com as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

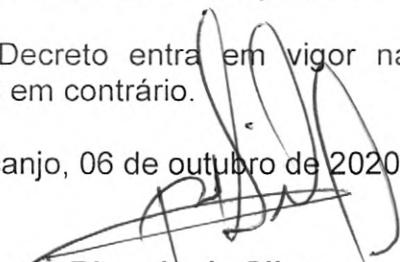
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 6.º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o executivo será responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7.º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 06 de outubro de 2020.


Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.


Rodolfo Kenji Espirito Santo
Secretário Municipal de Administração